Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia nove de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **ROT - 103760-78.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): GISELE MENESES MOTTA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103286-73.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MICHELLE MARQUES DA SILVA WANDERMUREN, Advogado(a): Dr(a). Luciano Macedo Guedes, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10637-86.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): E.P.V., Advogado(a): Dr(a). Kamillo Teixeira, Recorrido(s): B.B.F.S., Advogado(a):

Dr(a). Rafael Lara Martins, Autoridade Coatora: J.V.T.R.V.P.H.B.M., Procuradora: Dra. Lúcia Helena PigossI Neves, Procurador: Dr. Daniel da Costa Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 732-93.2018.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARIA CLEIA TURNES DEMETRIO, Advogado(a): Dr(a). Andréa Cristine Martins de Souza, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Lycurgo Leite, Advogado(a): Dr(a). Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 493-41.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): MARIA DA GLORIA PEREIRA LEMES, Advogado(a): Dr(a). Rafael Nascimento Alves, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Marius O. Martins, Advogado(a): Dr(a). Diogo Manoel Novais Lino, Advogado(a): Dr(a). Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado(a): Dr(a). Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Advogado(a): Dr(a). João Luiz dos Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 479-28.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Thaís Regina de Souza, Advogado(a): Dr(a). Polyana Santana Moraes, Advogado(a): Dr(a). Clarissa Pacheco Ramos, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Magalhães, Recorrido(s): ROMMEL FERREIRA PORFIRIO, Advogado(a): Dr(a). Bruno dos Santos Padovan, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 341-97.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): FABRICIO COELHO MACIEL, Advogado(a): Dr(a). Fábio César Oliveira Cabral, Recorrido(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Armando Cláudio Dias

dos Santos Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, patrono da parte SONY BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RO - 946-95.2018.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ ALEXANDRE SILVA JATAHY, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Bacelar Marinho, Recorrido(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado(a): Dr(a). Rudy Tokue Muller, SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gildete Pereira de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 766-39.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARIA M. DA SILVA EVENTOS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Fajardo Nunes Hildebrand, Recorrido(s): DENISE HENEDINA APARECIDA HOFELMANN, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Gruner, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 467-19.2016.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). André Sobral Rolemberg, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado(a): Dr(a). Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 674-13.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). José Bispo dos Santos Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL, Agravado(s): JULIO CESAR SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado(a): Dr(a). Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Augusto Schwanz, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT -**

1003379-23.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Recorrente e Recorrido: FABIO MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antonio de Jesus Ferreira, POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Adilson de Castro Junior, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Esmerio Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6496-42.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELISEU APARECIDO PACHECO, Advogado(a): Dr(a). Francisco Veras Teotonio, Recorrido(s): EDMUNDO JOSÉ FERNANDES PRIANTE, LUIZ OTAVIO PATERNOSTRO, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Fontes Caricatti Borba, MASSA FALIDA de PRIANTE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE INSUMOS INDUSTRIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PRIANTE TRANSPORTES LTDA, SYNTHESE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Barros Vedana, TREVI PARTICIPAÇÕES & EVENTOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10579-08.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Rayes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Ribeiro Salomon, Advogado(a): Dr(a). Leandro Ghizini Smargiassi, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RO - 1003073-25.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: MERHI MOHAMAD TAHA, Advogado(a): Dr(a). Almir de Alexandres, Custos Legis: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Mari Santos Mendes, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Advogado(a): Dr(a). Adriana Cristina de Carvalho Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 23101-22.2015.5.00.0000**,

Autor(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Sousa Pessoa, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 6258-30.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). César Yukio Yokoyama, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado(a): Dr(a). Mayara de Souza Susin, Recorrido(s): NAURO DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado(a): Dr(a). Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-RO - 1159200-69.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): IVANIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Borges Stockler, Agravado(s): ANTONIO LEONAR MOURA, GILVÂNGELA CRISTINA DA SILVA ALVES, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Melmam, JOSELIA LUZIA DE SOBRAL SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Azis José Elias Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 98100-15.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Agravado(s): ADAUTO LIMA SANTIAGO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Freaza, Advogado(a): Dr(a). Shigueru Sumida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 33300-06.2011.5.23.0000 da 23ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO DUARTE DE BARROS, Advogado(a): Dr(a). Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Anely de Moraes Pereira Merlin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,

no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 21780-96.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): VALDIR FERREIRA OVIEDO, Advogado(a): Dr(a). Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): WR S.A. INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto Rech, Advogado(a): Dr(a). Daltro Schuch, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10707-45.2016.5.18.0000 da 18ª Região**, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA TAVARES, Advogado(a): Dr(a). Odair de Oliveira Pio, Advogado(a): Dr(a). Paula Fernanda Duarte, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Allinny Gracielly de Oliveira, PROBANK LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-RO - 10294-86.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): RAPHAEL GALIANO NETO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Pereira Neto, Agravado(s): ORACLE DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pereira Gômara, Advogado(a): Dr(a). Andre Fittipaldi Morade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6247-57.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): HELENA BERTOLINI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5804-72.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): GENILZA DE BARROS CABRAL SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,

Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-RO - 5318-02.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): CELSO AMADOR DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Adilson Menas Fidelis, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Lemos de Eurides Campos, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Advogado(a): Dr(a). Thiago Esperança Pelandré, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5048-29.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): RENATO CARETTA CHAMBO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 4756-36.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO HENRIQUE NEIS, Advogado(a): Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luciano Almansa Vinadé, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 3376-59.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCUS CEZAR FIGUEIRA LEMOS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Ronne Cristian Nunes, Advogado(a): Dr(a). Renato Lobo Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Barros Bergqvist, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado(a): Dr(a). Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado(a): Dr(a). José Guilherme Fontes de Azevedo Costa, Advogado(a): Dr(a). Felipe Abrantes Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 945-60.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE CARRO FORTE GUARDA TRANSPORTE DE VALORES ESCOLTA ARMADA E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRAVASC, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Feller, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 801-80.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): EDIVALDO ROBERTO CIBOTTO, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pires de Almeida, Agravado(s): CLAUDIOCIL FERMINO FARIAS, Advogado(a): Dr(a). Laércio Ribeiro Moisés, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 334-79.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ITAMAR SOELLA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Sara Dias Barros, Advogado(a): Dr(a). Jose Carlos Stein Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000403-97.2018.5.00.0000**, AUTOR: SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). KATIA APARECIDA PULLIG DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). FELIPPE ROBERTO PESTANA, Advogado(a): Dr(a). THIAGO DA SILVA VIANA, RÉU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente, com base no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 471, I, do CPC/1973, e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista na ação revisional subjacente, mantendo-se íntegra a execução promovida nos autos da RT 47500-65.1991.5.14.0002Custas pela ré, em 2% sobre o valor da causa. Honorários advocatícios pela ré, nos termos da fundamentação. Devolva-se ao autor o depósito prévio. Dá-se a essa decisão a força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio

Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000325-35.2020.5.00.0000**, AUTOR: FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado(a): Dr(a). ALBERTO ROSELLI SOBRINHO, Advogado(a): Dr(a). DEBORA ABDIAN MULLER, RÉU: FATIMA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, ESTADO DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ASSISTENTE: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito em face do Estado de São Paulo, em razão de ilegitimidade passiva, admitir a ação rescisória em relação à ré Fátima Ramos e, no mérito, julgá-la procedente, para desconstituir acórdão prolatado pela Segunda Turma nos autos 1332-12.2010.5.15.0033 e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista, mantendo-se a decisão regional de improcedência do pedido de diferenças salariais. ustas pela ré, em 2% sobre o valor da causa, dispensadas em razão da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios pela ré, nos termos da fundamentação. Retifique-se a autuação, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7161-24.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS MEINBERG, Advogado(a): Dr(a). Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6179-73.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ADEMAR VICENTE DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Dave Geszychter, Recorrido(s): TRANSPORTADORA NOVA BRASILIA EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Alberto Squassoni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1000492-61.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: FERNANDO OLIVEIRA LIBORIO, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Camello de Barros, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Pérola Teixeira Costa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - VALDIR FLORINDO, Embargado(a): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima,

Advogado(a): Dr(a). Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 101420-64.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): LUIZ NIELSON ALCIDES, Advogado(a): Dr(a). Willian da Silva João, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRO - 2801-25.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Wadih Habib Bomfim, Embargado(a): DELFIN MARTINEZ MALVAR, Advogado(a): Dr(a). Jorge Teixeira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002636-47.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE BENEDITO DE MEIRA, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Advogado(a): Dr(a). Marianna Chiabrando Castro de Campos, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS GÓIS, DIRCEU GONÇALVES VIANA, ELIANA APARECIDA FRASNELLI, HAROLDO DE OLIVEIRA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, LENICE MARIA CAPITÂNIO ROCCO, MARCOS ANTÔNIO ALVES WEBER, MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA FERREIRA, RAIMUNDO JUBEMÁRIO DE SOUZA, ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA, SUELI ALVARENGA CARNEIRO TELES, VANIA FRANÇA MALAGRINO, WALTER MASSARU NAGATA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 37732-13.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MAURO AUGUSTO DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Edna Maria Lemes, Agravado(s): CELSO RUI NUNES, Advogado(a): Dr(a). Edna Maria Lemes, U T C ENGENHARIA S/A - EM

RECUPERACAO JUDICIAL, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22891-81.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): ERONI GODOY, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11816-09.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dutra Victor, Advogado(a): Dr(a). Leticia Alves Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado(a): Dr(a). Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado(a): Dr(a). Thiago Mahfuz Vezzi, NELVANIA MARILIA SILVA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 11521-98.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, denegar, de ofício, o mandado de segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11304-89.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). Bruno Viana Vieira, Advogado(a): Dr(a). Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Priscila Costa Pires Xavier, EVERALDO ALVES SALGADO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Fonseca e Silva, SOELT MG CONSTRUCOES LTDA,

Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10993-98.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado(a): Dr(a). Loyanna de Andrade Miranda, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO EDER DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Cátia Fernanda Moreira de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10059-43.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Letícia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Rosália Maria Lima Soares, Advogado(a): Dr(a). Pinto & Soares Advogados Associados, Agravado(s): LARISSA ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Hamilton Eustaquio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 360-04.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). Janaína Maria Marim, Advogado(a): Dr(a). Maikon Zampiroli Figueiredo, Agravado(s): FERNANDA BAIOCO OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Furtado de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Eliete Gomes Tescher, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11-30.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPLEXO AGROINDUSTRIAL PINDOBAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): CAMILO COLA, CAMILO COLA FILHO, COLA REPRESENTACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FORZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA, JOAO ANTONIO THOMAZINI, JOHN LUCAS THOMAZINI, M C MASSAD COLA EMPREENDIMENTOS

E PARTICIPACOES LTDA, PABLO ALVES ALTOE, Advogado(a): Dr(a). Simone Rosa Fortunato, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ROT - 22079-05.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLARICE HELENA RYSDYK, Advogado(a): Dr(a). Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Giovani Zilli Kruger, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21759-86.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, WALDAIR MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Loire Adami Godinho, Advogado(a): Dr(a). Rafael Godinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 21397-84.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): ELVIO LUIS MARIANTE DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Luciano de Oliveira Dornelles, Advogado(a): Dr(a). Robster de Araújo Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr.

Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 21338-33.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, SANDRALI LENHART CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Daniel Von Hohendorff, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso Ordinário adesivo da ré. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21169-75.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): DERCIRIO SOARES, Advogado(a): Dr(a). Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20700-97.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Acir Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 8141-05.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): VANIA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Mariza Alves Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado(a): Dr(a). Lívia Polchachi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6799-22.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SEBASTIANA FERNANDES RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Aline Castro de

Carvalho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6574-65.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARMEN LUCIA PERANDIM CONGIO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mário Diniz Ferreira Filho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2392-49.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: CNO S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernanda Oliveira Tavares de Souza, Advogado(a): Dr(a). Valton Doria Pessoa, DANIEL DE MELO FRANCO, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Novais Dias, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Pedreira de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a petição inicial, com fundamento nos arts. 5.º, II, e 10 da Lei n.º 12.016/2009, por ausência de interesse processual, e julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e VI, do CPC de 2015, denegando a segurança nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009. Custas processuais pelo impetrante, das quais fica isento nos termos da Súmula n.º 463, I, desta Corte, diante da declaração de hipossuficiência; II - conhecer do Recurso Ordinário adesivo do impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 9.ª Vara do Trabalho de Salvador e à Presidência do TRT da 5.ª Região, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1516-54.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB LD, Advogado(a): Dr(a). Juliana Estrope Beleze, Recorrido(s): IRACI GIORGIANI, Advogado(a): Dr(a). Miriam Aparecida Gleria Gnann, Advogado(a): Dr(a). Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1407-82.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). JONAS

SOARES DA SILVA MELO, RECORRIDO: LUZIA MONIZE DE OLIVEIRA, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto à prevenção e à assistência judiciária gratuita; II - conhecer do Recurso Ordinário quanto à decadência e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1402-60.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). JONAS SOARES DA SILVA MELO, RECORRIDO: LIEDA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto à prevenção e à assistência judiciária gratuita; II - conhecer do Recurso Ordinário quanto à decadência e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1389-61.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). JONAS SOARES DA SILVA MELO, RECORRIDO: HILDA MARIA DA SILVA, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto à prevenção e à assistência judiciária gratuita; II - conhecer do Recurso Ordinário quanto à decadência e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1387-91.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). JONAS SOARES DA SILVA MELO, RECORRIDO: ERICA KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto à prevenção e à assistência judiciária gratuita; II - conhecer do Recurso Ordinário quanto à decadência e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1385-24.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CENTRO

HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). JONAS SOARES DA SILVA MELO, RECORRIDO: EDNA MARIA DA SILVA, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA ESTELA GALLISA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto à prevenção e à assistência judiciária gratuita; II - conhecer do Recurso Ordinário quanto à decadência e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 400-69.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): WELLINGTON RODRIGUES COSTA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Azevedo Alfaia, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). João Alfredo Freitas Miléo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 373-89.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOAO BOSCO FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado(a): Dr(a). Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada pelo TRT, determinando-se o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no exame da ação como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 349-20.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): IRAMILDA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, anular, de ofício, os atos processuais praticados após a petição inicial da Ação Rescisória, determinando o retorno do feito ao Órgão de origem, para fins de oportunizar à autora a juntada da cópia do processo matriz, nos termos do art. 321 do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 276-26.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDES DE MACEDO, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação

1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 244-79.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, SEBASTIAO LINDOLFO DOS PASSOS, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Felippe Roberto Pestana, Advogado(a): Dr(a). Adriana do Nascimento Cordeiro de Almeida, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem exame do mérito e jugar improcedente a pretensão rescisória. Custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais mantidos nos termos estabelecidos no julgado recorrido. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 141-57.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): ADAIR CARDOSO GOMES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 77-67.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Recorrido(s): EDILEUSA MARIA DA CRUZ BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Matias Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 55-34.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Grace Mastrianni Lima, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): ITHAMAR SEIXAS DE BARROS OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado(a): Dr(a). Camila Caroline Galvão de Lima, Advogado(a): Dr(a). Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Relator: Ex.mo Ministro

Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Camila Caroline Galvão de Lima, patrona da parte ITHAMAR SEIXAS DE BARROS OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 26-44.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória e desconstituir o acórdão prolatado pelo TRT na reclamação trabalhista n.º 0000014-21.2018.5.13.0016, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação dos arts. 37, II, e 114, I, da Constituição da República, e, em juízo rescisório, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Estado da Paraíba na reclamação trabalhista originária. Custas processuais pelo réu, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no valor de R$ 200,00, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo réu, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 439-79.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: UELTON SANTOS LIMA, Advogado(a): Dr(a). Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Lopes Portugal Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ana Eliza Ramos Sandoval, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 24185-84.2018.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: FABIO MESQUITA MORCELI, Advogado(a): Dr(a). Marlene Ferraz Muniz, Embargado(a): GERMINAR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Zoroastro Coutinho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para acrescer fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito infringente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-ROT - 20324-**

77.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Embargante: DANILO MAURENTE VARGAS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, Embargado(a): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Laís Machado Lucas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101783-51.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA GOMES PAULO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Alfredo Bastos Barros Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA - OSWALDO HENRIQUE PEREIRA MESQUITA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos e cassar o ato coator, julgando prejudicado o Agravo Interno interposto pela litisconsorte passiva. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de Araruama, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 12051-73.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): ENGESET - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Leticia Alves Gomes, Agravado(s): WENDELL GONCALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Fazani, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que as custas processuais já foram recolhidas pela agravante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1001186-84.2021.5.00.0000**, AUTOR: SIDNEI JOSE ANACLETO, Advogado(a): Dr(a). ELIETH PEREIRA PERACA, RÉU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado(a): Dr(a). FERNANDA MAYNART WISNIEWSKI, Advogado(a): Dr(a). SANDRO RODIGHERI, MEGA BUSINESS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, admitir a Ação Rescisória; e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão do acórdão lavrado nos autos do Processo RR - 990-62.2013.5.04.0013 e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 560,00, calculadas sobre R$ 28.000,00, valor dado à causa, sobre o qual incidirão 15% a título de

honorários advocatícios, também a cargo do autor, ficando suspensa a exigibilidade de ambas as obrigações, por cinco anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1001139-76.2022.5.00.0000**, AUTOR: FABIANO RODRIGUES DIAS, Advogado(a): Dr(a). ALESSANDRA PECANHA DOS SANTOS BENINI, Advogado(a): Dr(a). MAURICIO MARINHO BENINI, RÉU: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANGELICA EVELYN CASSIANO DAVID, VIACAO UNIAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANGELICA EVELYN CASSIANO DAVID, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, admitir a Ação Rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão da decisão monocrática lavrada nos autos do Processo TST-RR-10622-61.2019.5.03.0068, e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor dado à causa, sobre o qual incidirão 15% a título de honorários advocatícios, também a cargo do autor, ficando suspensa a exigibilidade de ambas as obrigações, por cinco anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000787-55.2021.5.00.0000**, AUTOR: ALESSANDRA DIAS SILVINO, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO BARBOSA DE SOUZA, RÉU: UNIÃO FEDERAL (PGF), Prestacional Construtora de ServiçosLTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, admitir a Ação Rescisória; e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão da decisão monocrática lavrada nos autos do Processo n.º TST-AIRR- AIRR - 190-57.2013.5.10.0016 e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 145,00, calculadas sobre R$ 7.250,00, valor dado à causa, sobre o qual incidirão 15% a título de honorários advocatícios, também a cargo da autora, ficando suspensa a exigibilidade de ambas as obrigações, por cinco anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101789-24.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): JAILSON FERNANDES TENORIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual

para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5075-46.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): NILDA DELGADO DE LIMA SORIANO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Aline Castro de Carvalho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 947-64.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): GIANNA GUEDES BALDISSERA, Advogado(a): Dr(a). Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado(a): Dr(a). Felipe Costa Silveira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Pazini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir o benefício da justiça gratuita à Autora, dispensando o recolhimento do depósito prévio, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 939-89.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO ALAN CORREIA MONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). Antonio Alan Correia Monteiro, Recorrido(s): ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA., COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA., CSPRO CENTRO DE SISTEMAS E PROJETOS LTDA., FLÁVIA HERCULANO DA ROCHA, FRANCISCO EUDES SOARES, ISAAC MARTINS, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR, NADJA VIVIANE COSTA DE ARAÚJO, NADJA VIVIANE COSTA DE ARAÚJO, PROCÓPIO SOARES DE ARAUJO NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 736-53.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA,

Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Recorrido(s): WELLITON FRANCISCO GERLIN, Advogado(a): Dr(a). Luciano Brandão Camatta, Advogado(a): Dr(a). Breno Nico Borgo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 424-77.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): RICHARD WIDMARK INACIO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Wagner Izoton Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 2054-41.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: SONIA ANDRADE TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). George Fragoso Modesto Júnior, Advogado(a): Dr(a). Florivaldo Cajé de Oliveira Filho, Embargado(a): JOSE ROBERTO NASCIMENTO NUNES, Advogado(a): Dr(a). Rodolfo Nunes Ferreira, JULIO SOARES DE OLIVEIRA, KLEBER DE CARVALHO, PHOENIX COMERCIO RESTAURANTE E TURISMO LTDA, ROBERTO SÉRGIO SANTOS SOUSA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 951-62.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: MILTON ALVES DE ANDRADE JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Torres Leite, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS - DANIEL FERREIRA BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 55-**

78.2022.5.10.0000 da 10ª Região, Embargante: CAMPINENSE CLUBE, Advogado(a): Dr(a). Rembrandt Medeiros Asfora, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Embargado(a): RENATO MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Mariju Ramos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais